



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.971, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº042/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

ALTERA O INCISO XXX, DO ARTIGO 2º, DA LEI 3.904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012, QUE CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2.013.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XXX, do artigo 2º, da Lei nº3.904, de 27 de novembro de 2.012, que contém o plano de auxílios e subvenções do Município de Lavras para o ano de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XXX – Núcleo Assistencial Casa do Vovô: Até R\$10.000,00 (dez mil reais);"

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 2.013.

MARCOS CHEREM

Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.971

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 9 de Setembro de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

